



Carta de São Paulo

Em defesa da Democracia, dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente

Os professores de Direito Ambiental participantes do 15º Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental, realizado nos dias 14 a 16 de setembro de 2017 nas Faculdades de Direito da Universidade de São Paulo e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tornam pública esta Carta, que sintetiza as preocupações expostas e os debates havidos durante o evento:

Após dois anos da maior tragédia ambiental brasileira, as providências quanto à recuperação dos ecossistemas da bacia hidrográfica do Rio Doce continuam incipientes.

Simbolicamente representativa do menosprezo para com um dos mais básicos direitos humanos ambientais – o acesso à água com qualidade – é a indenização irrisória e seletiva homologada em juizados especiais.

Vemos, na reiteração desse ato, perpetuar-se uma chocante violação de direitos humanos e ambientais, contrariando os mais basilares valores democráticos, sobretudo em razão da ausência de participação popular, desejável em ação civil pública.

A situação acima descrita, na realidade, harmoniza-se com o quadro geral de enfraquecimento da democracia, caracterizado pelas sucessivas violações de direitos indígenas e quilombolas, revelando um comportamento do poder público que poderia até mesmo, em determinados casos, ser caracterizado, em tese, como de racismo ambiental. Causa profunda preocupação a agressão dos povos indígenas por criminosos a serviço de setores econômicos interessados nas terras por aqueles tradicionalmente ocupadas, não só nas Regiões Norte e Centro-Oeste do país, mas até mesmo a poucos quilômetros de onde ocorre este 15º Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental – caso dos povos indígenas do Pico do Jaraguá, no Município de São Paulo.



De igual forma, integra este grave quadro institucional a ausência de clareza em torno das medidas que vem sendo programadas para as companhias estatais de concessão de água, aproximando-as demasiadamente da privatização e dos interesses econômicos, que muito têm contribuído para as inúmeras “crises hídricas” vivenciadas nos últimos tempos, em detrimento da priorização para o consumo humano e a dessedentação dos animais.

Causa preocupação que os poderes e as instituições representativas de funções essenciais à Justiça possam afastar-se do dever constitucional e legal de zelar pela prevalência da verdade e de evitar a utilização de argumentos falaciosos que distorcem a literalidade inconstitucional de leis editadas com o objetivo de promover o retrocesso da legislação ambiental brasileira.

É indispensável a revisão e remodelagem dos instrumentos jurídicos coletivos, judiciais e extrajudiciais de modo a possibilitar uma efetiva participação popular na construção de soluções ambientais voltadas para a recomposição ambiental e assim ampliar efetivamente a atuação coletiva.

A APRODAB propõe o aperfeiçoamento da Lei n. 7.347/85, para que seja ampliada a transparência nas audiências e etapas dos inquéritos civis, bem como na lavratura e publicização dos termos de ajustamento de conduta firmados pelo Ministério Público, assegurando-se o direito de participação da sociedade civil, em particular na fase investigatória conduzida pelos co-legitimados.

A APRODAB propõe, também, o aperfeiçoamento doutrinário dos institutos alusivos à responsabilidade indireta por atividade causadora de degradação ambiental, dos mecanismos de proteção dos bens ecológicos e culturais e da universalização do acesso ao saneamento ambiental nos aglomerados subnormais, a partir da construção de metodologias e processos desenvolvidos com o objetivo de contribuir para a solução das demandas socioambientais brasileiras.

Conclusivamente, os participantes deste Congresso realçam que é dever de todos nós, que comungamos com os valores da Democracia e da efetividade dos Direitos Humanos e com o respeito à ordem constitucional instaurada em 1988, impedir que prossigam ações estatais e empresariais contra (I) as populações indígenas, submetidas há 517 anos a um processo continuado de genocídio; (II) os remanescentes de quilombolas vítimas de racismo



ambiental; (III) os atingidos por tragédias como o desastre causado pela Samarco desde a Comarca de Mariana (MG) até a foz do Rio Doce (ES); (IV) as populações removidas em razão da construção da Usina de Belo Monte e de outras barragens, em todo o território nacional; (V) as pessoas moradoras em aglomerados subnormais; e (VI) o próprio Direito Ambiental Brasileiro.

Cabe a todos nós, no exercício da cidadania e da participação democrática, denunciar internacionalmente o comportamento do Poder Público (Federal, Estaduais, Municipais, Distrital, Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como de seus órgãos especiais e funções essenciais à Justiça), sempre que afrontar os valores da Democracia, dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente.

Das Arcadas do Largo de São Francisco (FD-USP) e das dependências do Campus das Perdizes (PUC-SP), por ocasião do encerramento do 15º Congresso Brasileiro do Magistério Superior de Direito Ambiental, em 16 de setembro de 2017

Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil